



**Prefeitura Municipal de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
Rua São Bento, n° 405  
Centro Histórico de São Paulo  
Telefone +55 (11) 3243-1255  
portaldolicenciamentosp.com.br



**Alvará de Aprovação de Edificação Nova**  
**NÚMERO DO DOCUMENTO: 48290-24-SP-ALV**

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2024/0026699-8	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO f459h5di
-----------------------------------------------	---------------------------------------------

**PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA**

VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL PORTLAND INCORPORADORA LTDA.	CPF/CNPJ 38026360000135
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Flávio Ernesto Zarzur	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 03589354828
ENDEREÇO Avenida República do Líbano, 1921, Ibirapuera	
VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL PORTLAND INCORPORADORA LTDA.	CPF/CNPJ 38026360000135
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Ernesto Zarzur	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 12935775880
ENDEREÇO Avenida República do Líbano, 1921, Ibirapuera	

**INFORMAÇÕES DA OBRA**

CONTRIBUINTE 08565600051	CODLOG 215147	CEP 04707000	
ENDEREÇO Avenida Roque Petroni Junior	NUMERAÇÃO PREDIAL 675	BAIRRO Brooklin Paulista	
COMPLEMENTO e 673	SUBPREFEITURA PRSA - Subprefeitura Santo Amaro		
ZONA DE USO ZM			
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-4: conjunto residencial com mais de 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de área construída computável	TOTAL DE UNIDADES 1020
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA HIS: Habitação de Interesse Social	GRUPO DE ATIVIDADE	TOTAL DE UNIDADES 136

HIS 2: unidade destinada a famílias com renda familiar mensal superior a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) e igual ou inferior a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), conforme Decreto nº 58.741, de 06 de maio de 2019, e suas revisões posteriores

USO DO IMÓVEL  
Não Residencial (nR)

SUBCATEGORIA  
nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial

GRUPO DE ATIVIDADE  
nR1-6: serviços profissionais

## RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO  
Responsável Técnico pela Execução

NOME  
Silvio Luiz Gava

NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE  
506.035.652-5

CCM  
39553825

VÍNCULO  
Responsável Técnico pelo Projeto

NOME/RAZÃO SOCIAL  
Luiz Eduardo Oliveira Arquitetos Ltda

NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA  
PJ62987

CCM  
29106176

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Luiz Eduardo Souza de Oliveira Santos

NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE  
A12484-2

## QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES  
1156

ALTURA DA EDIFICAÇÃO  
120.02m

NÚMERO DE BLOCOS  
1

NÚMERO DE PAVIMENTOS  
38

NÚMERO DE SUBSOLOS  
0

ÁREA TERRENO REAL  
7772.11m<sup>2</sup>

ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL)  
34099.35m<sup>2</sup>

TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR  
70624.48m<sup>2</sup>

## NOTAS E RESSALVAS

### AMPARO LEGAL:

PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 18.177/2024, 18.157/24, 18.081/2024, 17.975/23, 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16, 18.174/2024, 13.260/01, 16.975/18; DECRETOS 63.504/2024, 57.776/17, 56.089/15 E 57.521/16, 64.639/2025, POR MEIO DE PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA EM CEPAC CONFORME CERTIDÃO Nº AE – 004/2026 – SP URBANISMO

### NOTAS:

- CONSTA PARA O LOCAL PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/072/2025
- CONSTA PARA O LOCAL LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/CLA-DCRA-GTMAPP/2026 DO PROCESSO SEI Nº 6027.2026/0001512-5 DE 16/04/2026.
- O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- CONSTA PARA O LOCAL OFÍCIO DO COMAER Nº 81134 REF. AO PROTOCOLO COMAER Nº 67617.900600/2024-88 DE 11/06/2024.
- CONSTA PARA O LOCAL PARECER FAVORÁVEL DA CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRO CONFORME RESPOSTA AO PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO Nº 2025041416064946

6. O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO TEM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS PARA O PRIMEIRO BLOCO, DILATADO POR MAIS 1 (UM) ANO PARA CADA BLOCO EXCEDENTE, ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 16.642/17.

7. O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.

8. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.

9. A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS – NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.

10. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA.

11. AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL

12. RESPONSABILIDADE DO POSSUIDOR DO IMÓVEL:

A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;

b) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;

c) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.

13. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E DO PROPRIETÁRIO O ATENDIMENTO AO RECUO DE 1,50 M PARA A DIVISA DO LOTE, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 2.C DO DECRETO 57.776/17.

14. NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO;

15. CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL, COM PAVIMENTO TÉRREO E 38 PAVIMENTOS, COM GARAGEM DE USO EXCLUSIVO, ÁTICO E EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESTINADO A CONJUNTO RESIDENCIAL COM 1.020 UNIDADES RESIDENCIAIS DE CATEGORIA DE USO R2V-4, 136 UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CATEGORIA DE USO HIS E 01 UNIDADE DESTINADA A SERVIÇOS DE CATEGORIA DE USO Nr1-6

16. CATEGORIAS DE USO: R2V-4 , HIS, NR1-6

17. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS Nº 18.177/2024, 18.157/24, 18.081/2024, 17.975/23, 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETO Nº 63.504/2024, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA EM CEPAC, CONFORME ÁREAS E ÍNDICES ELENCADOS A SEGUIR:

ÁREA DE TERRENO E=R= 7.772,11M<sup>2</sup>

ÁREA DE DOAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº5 (INCISO V) E 17 DA LEI OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA – LEI 13.260/2001, COMBINADA COM O ARTIGO 7 DO DECRETO Nº59.886/20 = 351,90 M<sup>2</sup>

TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA = 70%

TAXA DE OCUPAÇÃO UTILIZADA NO PROJETO = 53,81%

ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO = 4.182,30 M<sup>2</sup>

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO = 1,00

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO = 4,00

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO COTA DE SOLIDARIEDADE = 4,80

COEFICIENTE ADOTADO NO PROJETO= 4,3874

ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL = 34.099,35 M<sup>2</sup>

ÁREA COMPUTÁVEL ADICIONAL OBJETO DA CERTIDÃO DE PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA EM CEPACS= 26.327,24M<sup>2</sup>

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL TOTAL = 36.525,13M<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 70.624,48M<sup>2</sup>

18. PROJETO APROVADO COM PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA EM CEPAC NOS TERMOS DA LEI 13.260/01 (OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA – SETOR CHUCRI Z AidAN), CONFORME CERTIDÃO Nº AE 004/2026 – SP URBANISMO COM AS INFORMAÇÕES:

ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL = 34.099,35 M<sup>2</sup>

ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DE CEPACS: 26.327,24 M<sup>2</sup>

19. NÚMERO DE UNIDADES POR CATEGORIA DE USO:

R2V-4 - COM 1020 UNIDADES

HIS - COM 136 UNIDADES

Nr1-6 - COM 01 UNIDADE

20. CONSTA COTA DE SOLIDARIEDADE PARA O PROJETO APROVADO

21. Consta para o local ALVARA DE DESMEMBRAMENTO Nº38277-24-SP-ALV

22. CONSTA PARA O LOCAL PRONUNCIAMENTO 072/CEUSO/2025, (DOCUMENTO SEI 142484952) SUMULA DA 641ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRI

23. CONSTA PARA O LOCAL PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/012/2025

24. PROJETO APROVADO COM PAGAMENTO DA COTA DE SOLIDARIEDADES EM UNIDADES HIS-2 NO EMPREENDIMENTO CONFORME O ARTIGO 112 DA LEI 16.050/14 ALTERADA PELA LEI 17.975/24 CONFORME DADOS INDICADOS ABAIXO:

10% DA ÁREA COMPUTÁVEL DESTINADA PARA PAGAMENTO DE UNIDADES HIS-2: 3.409,94M<sup>2</sup>, SENDO 136 UNIDADES.

#### RESSALVAS:

1. O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.
2. O PROJETO DEVE OBSERVAR AO DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642, DE 09 DE MAIO DE 2017, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
3. O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO NO CASO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PELA OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL.
4. POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
5. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER REGISTRADA EM MATRÍCULA A DOAÇÃO DE ÁREA DE 351,90 M<sup>2</sup> À MUNICIPALIDADE PARA ALARGAMENTO DE CALÇADA EM LOTE SITUADO EM OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA – SETOR CHUCRI Z AidAN - NOS TERMOS DO ARTIGO 5 (INCISO V) E 17 DA LEI 13.260/2001 E ARTIGO 7 DO DECRETO 59.886/20.
6. SOMENTE SERÁ CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO SE A CONSTRUÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL, QUE LHE FOREM APLICÁVEIS, CONFORME DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE GÁS.

7. SOMENTE SERÁ CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO SE A CONSTRUÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS ESPECÍFICAS E NAQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA.
8. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDAS AS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS RELATIVAS À VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
9. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO I DA LEI 16.642/17, ONDE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE AS HABITACIONAIS, DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA E GÁS.
10. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADO NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17 E NBR 9050/20.
11. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/17, ARTIGO 19 DO DECRETO Nº 57.776/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES.
12. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.
13. DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 4B DA LEI 16.402/16.
14. O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/2016 E DECRETO Nº 57.565/2016 DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.
15. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL.
16. AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO RELATIVO À COMPOSIÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL, NOS TERMOS DO QUADRO 3B, ANEXO À LEI Nº 16.402/16, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR E DO PROPRIETÁRIO, NOS TERMOS DO §41º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº57.565/16.
17. O PRESENTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A REMOÇÃO DE NENHUM EXEMPLAR ARBÓREO E NEM DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS.
18. SOMENTE SERÁ EMITIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DAS UNIDADES R2V-4 E NR1-6 MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DAS UNIDADES HIS-2.
19. POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A CERTIDÃO DE SP URBANISMO REFERENTE A COMPRA DE CEPACS PARA PAGAMENTO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO CONFORME LEI Nº 18.174/2024 E DECRETO Nº64.639/2025
20. POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/CLA-DCRA-GTMAPP/2026 DO PROCESSO SEI Nº 6027.2026/0001512-5 DE 16/04/2026.
21. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
22. A ESCADA PRESSURIZADA DEVERÁ ATENDER AO CODIGO DE OBRAS, NORMAS TECNICAS E O ITEM 6.E DO DECRETO 57.776/17.
23. PROJETO APROVADO COM PREVISÃO DE ELEVADOR DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO ITEM 6.G.4 DO DECRETO 57.776/17. TENDO EM VISTA A ALTURA DO EMPREENDIMENTO SER SUPERIOR A 80 M, BEM COMO A PRESENÇA DE 02 ESCADAS DE SEGURANÇA.

**OBSERVAÇÃO:**

Nº DE VAGAS AUTOMÓVEIS R2V-4 = 330 VAGAS DE AUTO SENDO UMA DESCOBERTA, 7 VAGAS PCD, SENDO UMA DE VISITANTE, 83 VAGAS PARA MOTOS, SENDO 5 DE VISITANTES E 1 DE ULTILITARIO, 1156 VAGAS DE BICICLETAS COBERTAS.

Nº DE VAGAS DE NR1 -6 = 01 VAGA DE AUTO, 1 VAGA PARA MOTO, 1 VAGA PCD E 1 VAGA DE BICICLETA,

SENDO TODAS COBERTAS.

Nº DE EQUIPAMENTOS MECÂNICO= 12 ELEVADORES, SENDO 01 DE EMERGENCIA E 02 PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, SENDO 01 NO TÉRREO E OUTRA NO 4º PAVIMENTO.

DEFERIDO POR

UNIDADE SMUL/RESID/DRGP	DATA DE DEFERIMENTO 04/05/2026	DATA DE PUBLICAÇÃO 05/05/2026
----------------------------	-----------------------------------	----------------------------------



CIDADE DE  
SÃO PAULO